



Prefeitura Municipal de São Bonifácio

LEI Nº 273/81.

Concede isenção do pagamento da Dívida, aos inscritos até a presente data, às pessoas físicas ou jurídicas, cujos nomes constam na relação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Falo saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

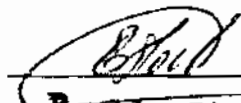
Art. 1º- Ficam isentas do pagamento da Dívida Ativa, as pessoas físicas e jurídicas, inscritas até a presente data, cujos nomes constam na relação seguinte:

- 01- Albertino Nienkoetter
- 02- Alfredo Rohling
- 03- Celso Kuerten
- 04- Ageu Michels
- 05- Comunidade Católica de São Bonifácio
- 06- Domingos José Moraes
- 07- Danilo Ewaldo Nienkoetter
- 08- Lucindo Onésio Vanroo
- 09- Maria D. Michels Correa
- 10- Maria Buss Steffen
- 11- Mário Francisco Hawerroth
- 12- Reimar Exterkoetter
- 13- Serraria União
- 14- Salete Terezinha Petry Eger
- 15- Onésio Juvêncio de Jesus
- 16- Wendolino Schmoeller


Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

em 25 de março de 1981.


Ewaldo Stock
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.


Elv Oliveira Goulart
Secretária Geral